



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone: Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELA DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVO, A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEICULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o EDITAL DE PREGÃO Nº: 37/2010, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 09 de agosto de 2010, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

_____, _____ de _____ de
2009

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax 0(xx)65-3361-2771.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO 37/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2010.**

Sector Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores).

Tipo: Menor Preço, por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELA DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVO, A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia: 09 de agosto de 2010.

Hora: Às 08:00 horas - entrega do credenciamento e dos envelopes.

Às 08:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 37/2010.

1.2 Dotações Orçamentárias, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

1.3 O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELA DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVO, A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E**



VEICULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT., conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação:

A) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

B) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar junto ao município e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

3.4 Esta Licitação não terá exclusividade para as ME e EPP em razão do artigo 9º do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, porém haverá tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,





acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda, cópia dos documentos pessoais de identificação do mandante.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

e) Iniciada a fase de credenciamento, poderão ser aceitos novos licitantes até que seja aberto o primeiro envelope das propostas, tempo em que a Pregoeira informará aos presentes o termino da fase de credenciamento, e conseqüentemente a impossibilidade de admissão de novos licitantes.

f) Os documentos de credenciamento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

g) Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes N.º. 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º. 1 – PROPOSTA
PREGÃO N.º.:37/2010**

**ENVELOPE N.º. 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º.:37./2010**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo desta e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.





5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do “sub-item 2.1” deste edital, e ainda deve ser apresentado folder’s dos Pneus (ou qualquer tipo de documento que traga as especificações e/ou contenha foto dos produtos) que demonstrem a qualidade do produto cotado;
- d) preço total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverá conter as marcas do produto, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei Nº.: 10.520/2002.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação:

7.1.2. Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.2. Certidão Negativa do INSS.

7.1.2.3. Certidão Negativa do FGTS.

7.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

7.1.2.5. Alvará de Funcionamento em vigor.

7.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

7.1.2.7 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições e Certidão Negativa quanto á divida Ativa - PGE) podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

7.1.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

7.1.3. Demais Comprovações:

7.1.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

7.1.3.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

7.1.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

7.1.3.4 Todas as certidões retiradas da internet serão certificadas pela a Pregoeira na sessão.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2009, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando



encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2. As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2009, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

7.2. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial ou do contador e/ou declaração do próprio sócio-proprietário** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

7.2.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a sessão, com a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- d) a proposta deverá conter obrigatoriamente os preços unitário e total para cada item da aquisição dos produtos e expressos em real.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **A SER DEFINIDA PELA PREGOEIRA NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.8. Encerrada a etapa de lances, estarão classificadas as propostas selecionadas (a de menor valor) e não selecionadas para a etapa de habilitação, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outros irregulares nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) conferência in loco de documentos, se o documento for emitido pela prefeitura municipal de Barra do Bugres – MT ou outros órgãos governamentais.

b) verificação efetuada por meio eletrônico oficial hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de



memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, por item.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O contrato vigorará até 31/12/2010 ou até entrega total do objeto licitado.

10.2 - A Contratação será por preço a prazo, com pagamento de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal válida, que deverá conter o preço total por item, na forma especificada do presente Edital.

10.3 - Após a solicitação da Secretaria requerente, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos para a entrega, sob pena de, não o fazendo, incorrer em pagamento de multa e até a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções mencionadas no item 14 deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almojarifado Central ou quem lhe fizer às vezes.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

11.2.1-Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais junto com o produto, ao Almoxarifado Central, para que possa ser encaminhado à Secretaria de Administração para o efetivo pagamento em dia.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados dentro de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado, conforme o cronograma de pagamentos da tesouraria, contados da data de efetiva entrega pela adjudicatária do produto.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo do item anterior, contados após a data de sua apresentação válida.

12.4. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa ou dolo do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir da data do evento, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

12.5. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informar para tal.

13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato que será celebrado em conformidade total com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias corridos, comprovar a sua situação de regularidade





de que trata o subitem 13.1.1 do item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinatura do contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial dos Municípios - AMM e veiculação na internet, no site oficial do município.

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.14, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste ato convocatório.

14. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo administrativo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1 Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.barradobugres.mt.gov.br.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Site acima citado, salvo em caso de alterações das propostas, que se publicará como no início.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação desta Prefeitura, após celebrado o contrato.

15.7. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que se não fizer, decairá o direito.

15.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Será considerada as disposições e os benefícios constante da Lei Complementar Federal Nº. 123/2006, no que concerne a licitações públicas para as empresas que comprovarem fazer parte do rol de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.10. Integram o presente Edital:

15.10.1. Condições Gerais do Pregão - EDITAL

15.10.2. Anexo I – Especificações – Termo de Referência

15.10.3. Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

15.10.4 Anexo III – Modelo de Proposta comercial.

15.10.5 Anexo IV – Modelo de declaração de fato impeditivo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO 37/2010

15.10.6 Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

15.10.7 Anexo VI – Minuta do Credenciamento.

15.10.8 Anexo VII -Minuta do Contrato

15.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, 16 de julho de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

De acordo,

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 37/2010.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELA DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVO, A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: xxxx de agosto de 2010.

Hora:: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.
Às 08.:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.
Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.
Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELA DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVO, A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT** conforme especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant	Un	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	20	Un	Pneu liso 1000 x 20 c/ 16 lonas



002	20	Un	Pneu borrachudo 1000 x 20 c/ 16 lonas
003	26	Un	Pneu 275/80 R22,5 - s/ câmara c/ 16 lonas
004	08	Un	Pneu 1400 x 24 c/ 10 lonas
005	08	Un	Pneu 1300 x 24 c/ 10 lonas
006	08	Un	Pneu 17.5 x 25 c/ 10 lonas
007	02	Un	Pneu 14.9 x 28 c/ 10 lonas
008	12	Un	Pneu liso 900 x 20 c/ 16 lonas
009	40	Un	Câmara de Ar p/ Pneu 1000 x 20
010	12	Un	Câmara de Ar p/ Pneu 1400 x 24
011	04	Un	Câmara de Ar p/ Pneu 1300 x 24
012	08	Un	Câmara de Ar p/ Pneu 17.5 x 25
013	02	Un	Câmara de Ar p/ Pneu 14.9 x 28
014	06	Un	Câmara de Ar p/ Pneu 900 x 20
015	20	Un	Protetor p/ Pneu 1000 x 20
016	04	UN	Pneu 225/75 R15
017	05	UN	Pneu 265/75 r 16
018	04	UN	Pneu 235/75 R 16

1.2 As especificações apresentadas são as exigidas, ficará a cargo da Pregoeira aceitar Materiais objetos desta licitação com especificações superiores as apresentadas neste Termo de Referência, desde que considere vantajoso para o esta administração.

1.3 Os pneus deverão estar de acordo com a Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, Norma NIE – DQUAL 044 INMETRO.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O ato de adquirir os pneus, câmeras de ar e protetor de câmeras de ar, visa atender as necessidades da frota de veículos do Município de Barra do Bugres-MT, em face ao artigo 1º da Resolução CONTRAN 558 de 23 de abril de 1980, que reza: "Art. 1º Os veículos automóveis automotores só poderão circular em vias públicas do território nacional quando equipados com rodas, aros e pneus novos ou reformados que satisfaçam as exigências estabelecidas pela Norma EB 932 – Partes I, II e II de 1978, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT". Assim sendo, foi realizado levantamento pelo Setor de transportes constatando que alguns pneus, câmaras de ar e protetores de aro encontram-se em fase de substituição em virtude de seu desgaste natural. Os licitantes deverão fornecer garantia contra defeitos de fabricação e outros relativos para os produtos cotados.

3. FONTE DE RECURSOS:



Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.00100.04.122.8060.2053-3.3.90.30.00-Material de consumo

12.00200.26.782.8070.2055-3.3.90.30.00-Material de consumo

12.00300.15.452.8010.2056-3.3.90.30.00-Material de consumo

4. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos da tesouraria e ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado, contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

5. DO PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2010, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse em comum acordo entre as partes.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os pneus deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, comprovado através de certificado emitido pelo fabricante do pneu contra defeito de fabricação

6.2 Os pneus deverão estar de acordo com a Portaria INMETRO N° 05 de 14/01/2000, Norma NIE – DQUAL 044 INMETRO.

6.3 Os pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar deverão ser novos na sua totalidade, de primeiro uso. Não será aceito pneus remodelados, recapados e reutilizados.

6.4 Após a entrega, o Almojarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

6.5 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.6 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.7 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as





especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7- FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Para propostas nesta Licitação deverá ser inserido o valor Unitário e o Valor Total para cada item. Assim, deverá ser multiplicado a Quantidade X Valor Unitário.

7.2 Ocorrendo erro na formulação da(s) proposta(s), a empresa licitante será totalmente responsável. O não cumprimento da(s) proposta(s) acarretará as conseqüências previstas no item 14 do Edital com seus subitens.

7.3 Os valores das propostas de preços para esta licitação serão considerados como valor bruto, estando inclusos todos os impostos, frete e demais custos.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O não cumprimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos será motivo justo de rescisão do Empenho e acarretará as conseqüências previstas no Edital com seus subitens.

8.2 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração deste Município de Barra do Bugres-MT.

8.3 O Município de Barra do Bugres-MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Empenho, sem a prévia e expressa anuência da contratada;

9. DO VALOR DOS ORÇAMENTOS.

O valor dos orçamentos que compõem o preço de referência dos itens constantes deste Edital estão arquivados junto ao processo Administrativo supramencionado e são parte integrante deste processo de Licitação – Modalidade Pregão, para eventuais consultas dos interessados, mediante solicitação por escrito destinado à Pregoeira oficial.

Barra do Bugres- MT, 16 de julho de 2010.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial

Wilson Francelino de Oliveira
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO 37/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:37./2010.

Sector Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Tipo: Menor Preço, por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVOS , A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEICULOS, COMPOSTOS DA FROTA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, especificados no ANEXO I do edital.

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Nº.37/2010, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEICULOS, COMPOSTOS DA FROTA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.**

_____, ____/____/2010.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO 37/2010

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
PÇ ANGELO MASSON, Nº. 1000, CENTRO.
BARRA DO BUGRES – MT.**

Assunto: Apresentação de Proposta referente a:

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/2010

Setor Interessado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Tipo: Menor Preço, por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS, COMPOSTOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta, com preços totalizados por ITEM, da seguinte forma:

(TRAZER OS PREÇOS DOS ITENS CONFORME DISPOSIÇÃO DO ANEXO I
DESTE EDITAL)

_____, ____/____/2010.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2010, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope Nº. 2 – Documentação



ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

_____, ____/____/2010.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DO CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37 /2010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR NOVOS, A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEICULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

A Empresa _____ (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta, lances verbais, desistir e interpor recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Nº. 10.520/2002.
_____, ____ / ____ /2010.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE PELA EMPRESA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 359.410 SSP/MT e CPF nº.: 326.628.821-15, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco nº.:752 – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**, Inscrita no CNPJ sob nº.: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x e Insc. Est. Nº.:x.x.x.x.x.x.x.x., com sede à Av. x.x.x.x.x nº.:x.x.x – x.x.x.x – x.x.x.x.x.x.x – x.x.x, neste ato, representada pelo seu Sócio-Proprietário o Sr. **X.x.x.x.x.x.x.x**, portador da Cédula de Identidade RG nº.:x.x.x.x.x SSP/x.x.x e CPF nº.:x.x.x.x.x.x.x, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial nº.:37/2010 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais nº.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CAMERA DE AR E PROTETOR, DESTINADOS AO CONSUMO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme discriminado no edital do referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002**, **8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº.37/2010, homologado em xxxx de xxxx de 2010, com regime de menor preço por ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descritos na cláusula anterior, o valor global de R\$-x.x.x.x.x-(x.x.x.x.x), de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente pacto vigorará até 31.12.2010, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: x.x.x.x.x.x.x.x

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

- a) - Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

DA CONTRATADA:

- a) - Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- b) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- c) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;
- e) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;



g) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de até 31.12.2010 a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

